



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659a25ec3ca

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 038/2023

MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 017/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 24, INCISO II
Lei Federal Nº 8.666/1993**

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado a implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

CONTRATADA:

➤ STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E
CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR PARA 03 MESES:

R\$: 15.000,00

DATA DO CONTRATO:

01/JUNHO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 17 de maio de 2023.

Ao: Exm° Sr. Gilvane Febrônio dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm° Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado a implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto N° 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Novas demandas e tendências exigem dos Agentes Públicos e dos Profissionais que atuam na área pública uma visão moderna, crítica e analítica das atividades operacionais e administrativas que fazem parte da rotina das entidades do setor público.

O Decreto 10.540/2022 define um padrão mínimo de qualidade para a Implementação do SIAFIC único nos órgãos públicos Brasileiros até 01/01/2023. O assunto repercute profundamente nas atuais relações de governança entre poderes e órgãos, também com os sistemas estruturantes.

Considerando ser um assunto que demanda de conhecimento técnico, é necessário a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços ao Legislativo para implantação correta do SIAFIC, sem prejuízos a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Nesta oportunidade, apresento aqui a formalização da demanda existente, onde é de extrema importância contratação dos serviços descritos neste Documento. Sem mais, segue para elaboração o Termo de Referência que embasará a contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto N° 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Novas demandas e tendências exigem dos Agentes Públicos e dos Profissionais que atuam na área pública uma visão moderna, crítica e analítica das atividades operacionais e administrativas que fazem parte da rotina das entidades do setor público.

2.2. O Decreto 10.540/2022 define um padrão mínimo de qualidade para a Implementação do SIAFIC único nos órgãos públicos Brasileiros até 01/01/2023. O assunto repercute profundamente nas atuais relações de governança entre poderes e órgãos, também com os sistemas estruturantes.

2.3. Considerando ser um assunto que demanda de conhecimento técnico, é necessário a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços ao Legislativo para implantação correta do SIAFIC, sem prejuízos a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto N° 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	03		
	Valor Total			

4. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

4.1. Os trabalhos a ser contratado, relacionados no item anterior supõem atuação à distância na sede da Empresa sempre que necessitado.

5. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

Praça Municipal, n° 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

5.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Após a Ratificação da Dispensa de licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da Assinatura do Contrato Administrativo;

7.2. A empresa será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para Assinar o Contrato;

7.3. O prazo de Vigência do contrato será até 31/08/2023.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através de servidor responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de exigidas neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

9.2 Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;

10.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal de Baianópolis ou a terceiros;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Câmara;

10.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.7. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a empresa de menor preço será advertida por escrito por 02 (duas) vezes, voltando a descumprir o estabelecido, o contrato será imediatamente interrompido.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

12.1. Fica já designado, após a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, o Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria N° 007/2023 para gerir e fiscalizar o contrato.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

13.1. O custo total estimado para a Prestação dos serviços deste Termo de Referência será definido com o menor preço cotado.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

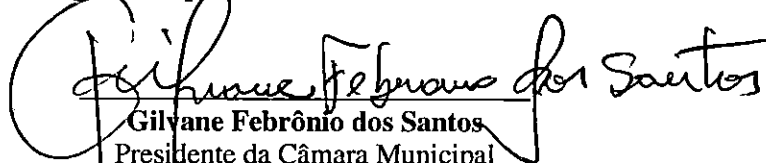
14.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local e regional.

15. CONCLUSÃO:

15.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder através de uma Dispensa de Procedimento licitatório atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade destes Serviços a Câmara Municipal de Baianópolis.

Baianópolis – Bahia, 19 de maio de 2023.

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

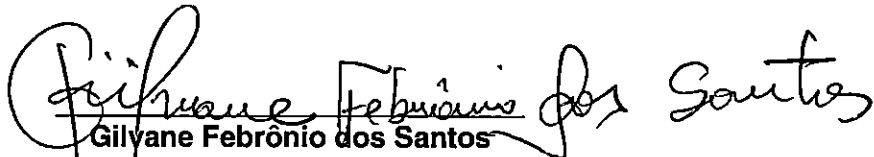


Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 19 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-999a-417f-9b30-d659aa5ec3ca

FONTE DE PREÇOS 01 – CONTRATAÇÕES SIMILARES

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Documento assinado digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 918d2878-0e48-4ccc-aa17-850a7136719

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 13/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 328, nesta cidade de Riachão das Neves (BA). Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.446.601/0001-62, neste ato representado pelo Sr. CARLINDO MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 204.158.425-49, portador da Cédula de Identidade nº 502575 - SSP/DF, residente na Av. João Muniz de Souza, s/n - centro - Riachão das Neves - Bahia, e de outro lado, como Contratado, VILENE NOGUEIRA DA VITÓRIA MARTINS, CNPJ nº 32.595.703/0001-04, Situada na Rua São Francisco, nº 178, Garage, Sandra Regina, Barreiras-BA, neste ato representado pela Srª. Vilene Nogueira da Vitória Martins, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 946.746.635-04 e célula de Identidade nº. 0901001740 SSP/BA, domiciliado na Rua São Francisco, nº 178, Sandra Regina, Barreiras-BA, aqui denominado Contratado, com base no Processo de Inexigibilidade nº. 03/2023, originado do Processo Administrativo nº. 18/2023, conforme Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº. 13/2023, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), tendo como objeto Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos administrativos, destinado a implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 e suas alterações, para a Câmara Municipal de Riachão das Neves - BA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos administrativos, destinado a implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 e suas alterações, para a Câmara Municipal de Riachão das Neves - BA, compreendendo os serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR TOTAL	
				UNIT.	TOTAL
Único	Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado a implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 e suas alterações, para a Câmara Municipal de Riachão das Neves - BA.	Mês	09	RS 7.000,00	RS 63.000,00
VALOR TOTAL (sessenta e três mil reais)					RS 63.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Classificação Institucional: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Projeto/Atividade: 04.122.003.2006 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DA PRESTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prestação do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada ou até a conclusão do objeto, conforme as solicitações emitidas pelo Presidente Solicitante ou de preposto indicado por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Prestação o Serviços.

Praça Municipal, 328 – CEP: 47.970-000 – Telefax (77) 3624-2242 – Riachão das Neves - BA



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 91802878-0e48-Accc-a117-850a17136719

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor Total de R\$ R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme acima demonstrado, cujo pagamento ocorrerá em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagas no mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 1010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Atividade: 2.001 - Gestão das Ações do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**, na seguinte forma:

- I - Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal.
- VI - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo diante do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo da CONTRATANTE.
Praça Municipal, 328 - CEP: 47.970-000 - Telefax (77) 3624-2242 - Riachão das Neves - BA



Câmara Municipal de Riachão das Neves

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.446.601/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.tcn.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9f8d2878-0e48-4ccc-aal7-850a7136719

Parágrafo único. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de fornecimento dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato tem sua vigência de 17 de abril a 31 de dezembro de 2023, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de um procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Riachão das Neves - BA, 17 de abril de 2023.

CARLINDO MUNIZ DE SOUZA
PRESIDENTE

VILENE NOGUEIRA DA VITORIA MARTINS
CNPJ nº 32.593.703/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____

Identidade _____

Identidade _____

Praça Municipal, 328 – CEP: 47.970-000 – Telefax (77) 3624-2242 – Riachão das Neves - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

FORTE DE PREÇOS 02

STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA
CNPJ: 09.408.031/0001-50



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Baianópolis - Bahia;

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Proponente: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.408.031/0001-50

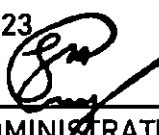
Endereço: Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 - Bairro: Engenho Velho de Brotas.
Cidade: Salvador - Bahia.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	03	5.000,00	15.000,00
	Valor Total			R\$ 15.000,00

A empresa STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50, declara que estão inclusas no valor cotado, todas as despesas com tributos, encargos fiscais e comerciais e, ainda, os gastos com transporte até a sede do Legislativo quando necessário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Salvador - Bahia, 22 de maio de 2023


STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA
Hamilton Andrade de Carvalho
CPF: 006.497.125-28

Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 - Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

FORNECEDOR DE PREÇOS 03



PROPOSTA COMERCIAL

Nazaré/Ba, 23 de maio de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA
Excelentíssimo Sr. Prefeito Flávio da Silva Carvalho.

A empresa **PRIME ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME**, empresa com larga experiência no âmbito Municipal vem apresentar os serviços de Assessoria e Consultoria conforme solicitação desta Casa Legislativa, de acordo escopo abaixo;

ESCOPO DE TRABALHO

SETORES ENVOLVIDOS
Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.
PRIME
Valor mensal do serviço R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 03 (Três) mês.
Valor Total: 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
CONSULTORIA

Atenciosamente,

Edy Cleiton Brito
edycleiton@hotmail.com
77-99961-7730



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 25 de maio de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto N° 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES MENS AIS

Menor Valor Mensal Apurado:	R\$: 5.000,00
-----------------------------	----------------------

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

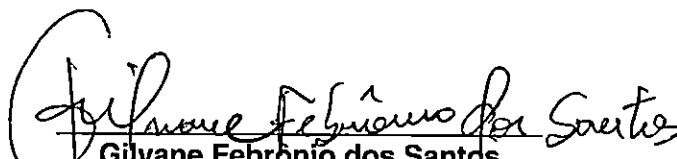


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 25 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 26 de maio de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto N° 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

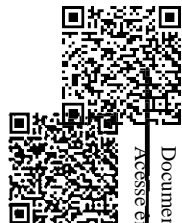
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 09.408.031/0001-50

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 006.497.125-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030240/O-6, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO REGO, 494, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802201, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600086938, com sede Rua Pedro Rego, 494, Jardim Ouro Branco Barreiras, BA, CEP 47.802-201, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.408.031/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487, FERNANDEZ PLAZA SALA 1708, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PÚBLICO E PRIVADO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PORTARIA, ZELADORIA E MANUTENÇÕES DIVERSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

CNAE FISCAL

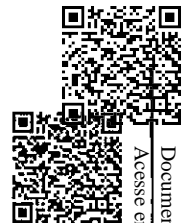
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Req: 8180000917985

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97799894 em 11/10/2018
Protocolo 188154493 de 10/10/2018
Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 29600086938
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135073160285250
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 09.408.031/0001-50

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 006.497.125-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030240/O-6, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO REGO, 494, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802201, BRASIL.

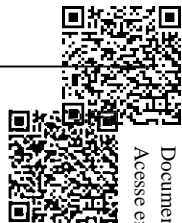
Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600086938, com sede a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, Fernandez Plaza Sala 1708, Brotas, Salvador, Ba, CEP 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº

Req: 81800000917985

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97799894 em 11/10/2018
Protocolo 188154493 da 10/10/2018
Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 29600086938
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135073160285250
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 09.408.031/0001-50

09.408.031/0001-50, ajustar a presente consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede é na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, 2487, Fernandez Plaza Sala 1708, Brotas, CEP 40.280-000, na cidade de Salvador, estado da Bahia, e seu foro é no município de Salvador, estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PÚBLICO E PRIVADO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PORTARIA, ZELADORIA E MANUTENÇÕES DIVERSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

CNAE FISCAL

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

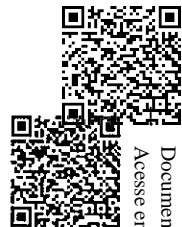
Req: 8180000917985

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97799894 em 11/10/2018
Protocolo 188154483 de 10/10/2018
Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 28800086938
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135073160285250
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

(Handwritten mark)



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.semi> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 16006e21 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.semi> Código do documento: 298fa799-9342-437e-9d4e-3b5adca5b272

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 09.408.031/0001-50

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é representado pela importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa cabe a HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF/MF nº 006.497.125-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030240/O-6, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO REGO, 494, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-201, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade técnica profissional da empresa cabe ao titular HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO, já devidamente qualificado, para execução de serviços contábeis sobre registro profissional em órgão de classe nº 030240/O-6 CRC-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A empresa iniciou suas atividades em 06/03/2008 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular da empresa é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de morte do titular, a empresa não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo

Req: 8180000917985

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 87799894 em 11/10/2018
Protocolo 188154493 de 10/10/2018
Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 28600086938
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135073160285250
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99af-4171-9b30-d059aa56c3ca
 Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-9d4f-3b55adca5b272

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 09.408.031/0001-50


interesse deste, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

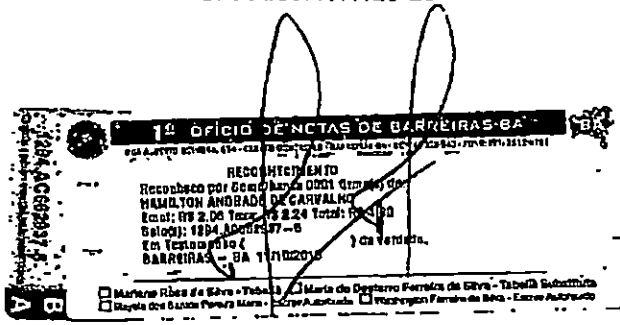
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 2 de outubro de 2018.

1º Ofício 
 HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO
 CPF: 006.497.125-28

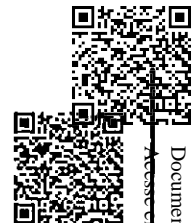


Req: 8180000917985

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97789894 em 11/10/2018
 Protocolo 188154493 de 10/10/2018
 Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 2960086938
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 135073160285250
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://sistemas.juceb.br/validaDoc.aspx?validaDoc=semCodigoDoDocumento-03760479-99na-417f-9b30-b659na5ccda>
Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://sistemas.juceb.br/epip/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adaea5b272>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

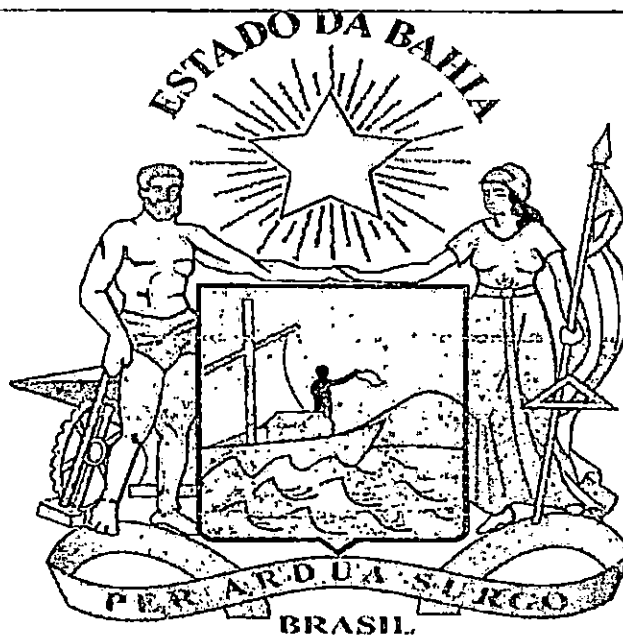
NOME DA EMPRESA	STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI
PROTOCOLO	188154493 - 10/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 2960086938
CNPJ 09.408.031/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97799894



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 97799894 em 11/10/2018

Protocolo 188154493 de 10/10/2018

Nome da empresa STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI NIRE 2960086938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135073160285250

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONTABIL EIRELI
CNPJ nº 09.408.031/0001-50

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.497.125-28, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 030240/O-6, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO REGO, 494, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47802201, BRASIL.

Titular da empresa de nome STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600086938, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 2487, Fernandez Plaza Sala 1708, Brotas Salvador, BA, CEP 40280000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.408.031/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial STATUS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇOES EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR-BA, 22 de agosto de 2019.

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO

Req: 81900000936358

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97898481 em 06/09/2019

Protocolo 195908805 de 26/08/2019

Nome da empresa STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇOES EIRELI NIRE 29600086938

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64358716662206

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

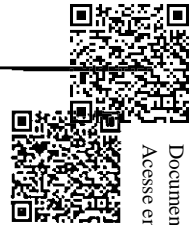
09/09/2019

Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Assinado digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00649712528-HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesso em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-998a-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 16006e21 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-4b7c-9d4c-3b5adca5b272

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600086938	CNPJ 09.408.031/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 06/03/2008	Início da atividade 08/03/2008
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487 FERNANDEZ PLAZA SALA 1708, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280000			
OBJETO SOCIAL			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PÚBLICO E PRIVADO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PORTARIA, ZELADORIA E MANUTENÇÕES DIVERSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES DE ACESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO 008.497.125-28	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XXXXXXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 06/09/2019	Número 97898491	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

203743750

página: 1/2



CONTROLE: 82.784.642.235.73 CPF SOLICITANTE: 008.497.125-28 NIRE: 29600086938 Emitida: 10/08/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

2



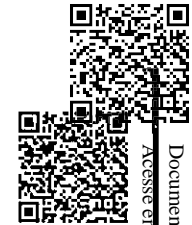
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600086938	09.408.031/0001-50	06/03/2008	06/03/2008
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487 FERNANDEZ PLAZA SALA 1708, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280000			

SALVADOR - BA, 10 de Agosto de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 05760479-99ba-417f-9050-d059aa3e30ca
Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-944f-3b55adca5b272

203743750

página: 2/2



CONTROLE: 82.784.642.235.73 CPF SOLICITANTE: 006.497.125-28 NIRE: 29600086938 Emitida: 10/08/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/validadocs.aspx>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 09.408.031/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:08 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **B7E1.EE6B.FBB3.10DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/05/2023 08:47



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233058358

RAZÃO SOCIAL	
STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.408.031/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 09.408.031/0001-50
Endereço: RUA ALMIRANTE ALVES C MARA Nº 73 - ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40243005 - TERREO

Número da Certidão: 74239

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:42:58 horas do dia 30/05/2023.

Válida até dia 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **4DD9.B9DB.8B17.AB35.9892.A834.E313.F947**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.408.031/0001-50
Razão Social: STATUS CONS E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Endereço: R ALMIRANTE ALVES CAMARA 73 / ENGENHO VELHO DE BR / SALVADOR / BA / 40243-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704230884063747

Informação obtida em 30/05/2023 08:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.408.031/0001-50
Certidão nº: 8663478/2023
Expedição: 28/02/2023, às 11:54:00
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.408.031/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

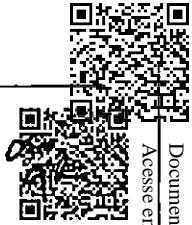
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB
 AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº 2187/88, DOU 18.07.88 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 9533, DOU 01.03.85
 Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
 Colegiado de Ciências Contábeis



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa2ec3ca
 Processo: 16006621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5ada5b272

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o professor HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO, matrícula de nº 745498407, foi ORIENTADOR de monografia no semestre 2013.1, do acadêmico Josileans Gonçalves, com o tema: A Evolução da Contabilidade Sob a Ótica da informatização

Barreiras, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN DA BARRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 30/03/16
[Assinatura]

[Assinatura]
 Ramão Jorge Domelles

... 12 2 1104 Fac... 3 - DEP 47 860-000 21087 77 00126743
 ... 11 2 286 8210000 04

[Assinatura]



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB
 AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92337/88, DOU 18.07.88 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº909/88, DOU 01.08.88

Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
 Colegiado de Ciências Contábeis

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o professor **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula de nº 745498407, foi **ORIENTADOR** de monografia no semestre 2014.1, da acadêmica **Jayne da Rocha Marques**, com o tema: **IMPACTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL SOBRE A CONTABILIDADE PÚBLICA**.

Barreiras, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,


 Ramão Jorge Domelles

PREFEITURA MUN DA BARRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IX - BARREIRAS



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
 Acesso em: <https://eicam.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa7ec3ca>
 Processo: 1600621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
 Acesso em: <https://eicam.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento:2986a799-9342-437e-9d4f-3b5dadca5b272>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB
AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº 9217/88, DOU 18.07.88 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 90195, DOU 01.08.88

Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
Colegiado de Ciências Contábeis


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o professor HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO, matrícula de nº 745498407, foi ORIENTADOR da monografia no semestre 2014.1, da acadêmica Rosane de Jesus Vilas Boas, com o tema: O CONTROLE INTERNO NAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Barreiras, 30 de Março de 2016.

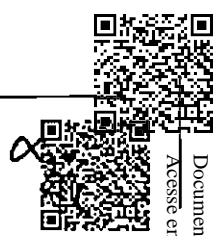
Atenciosamente,


Ramão Jorge Donelles

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/03/2016


... ..
... ..





Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 16006621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-9d4f-3b5adae5b272



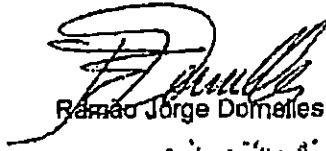
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB
AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92337114, DOU 18.07.26 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº90993, DOU 01.08.15
Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
Colegiado de Ciências Contábeis


DECLARAÇÃO

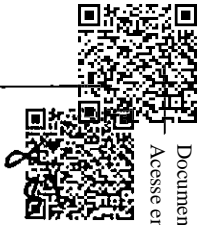
Declaro para os devidos fins, que o professor **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula de nº 745498407, foi **ORIENTADOR** de monografia no semestre 2014.1, da acadêmica **Maisa Santos Gulmarães**, com o tema: **LICITAÇÕES PÚBLICAS SEGUNDA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006: Um estudo de caso das Microempresas e Empresas de Pequena Porte do município de Barreiras-BA participantes de processo licitatórios no Campus IX da UNEB.**

Barreiras, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,


Ramão Jorge Dornelles

REFEITURA MUN DA BARRA
NÃO RECEBE COM O ORIGINAL
01/04/2016




Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-999a-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 1600621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adca5b272





UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº9237789, DOU 19.07.88 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº92385, DOU 01.08.03

Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
Colegiado de Ciências Contábeis

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o professor HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO, matrícula de nº 745498407, foi ORIENTADOR de monografia no semestre 2014.1, da acadêmica Cláudia Mandes da Silva, com o tema: A EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA A LUZ DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBC T 16.

Barreiras, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,

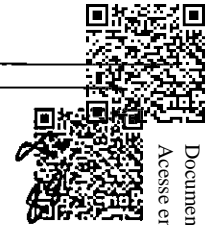

Ramão Jorge Domelles

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 27/03/2016

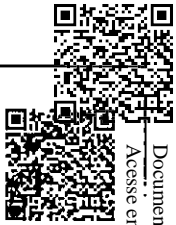
Rafael Z. S.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
CAMPUS IX - BARREIRAS





Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-999a-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 16006621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b55adca5b272



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
 Acesso em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca
 Processo: 16006621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SIL VA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
 Acesso em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adca5b272



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB
 AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº 9230789, DOU 16.07.14 - RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 90195, DOU 01.03.05
Departamento de Ciências Humanas – Campus IX – Barreiras
Colegiado de Ciências Contábeis

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o professor **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, matrícula de nº 745498407, foi **ORIENTADOR** de monografia no semestre 2015.1, da acadêmica **Luisa Lazaro Pires**, com o tema: **Controle Interno na Administração Pública**.

Barreiras, 30 de Março de 2016.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUN DA BARRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 em 01/04/2016
[Assinatura]

[Assinatura]
 Raimão Jorge Domelles

[Assinatura]



**Faculdade
São Francisco
de Barreiras**

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB
MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
CNPJ Nº: 42.752.675/0001-37

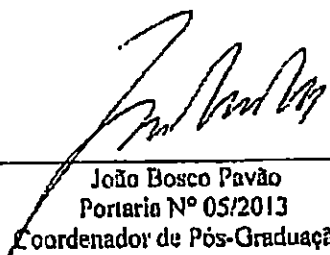
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a professor **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, portador do RG: 1000828239 SSP/BA, ministrou a disciplina **Controladoria** no curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria e controladoria, realizada em 2014, totalizando 30h/a.

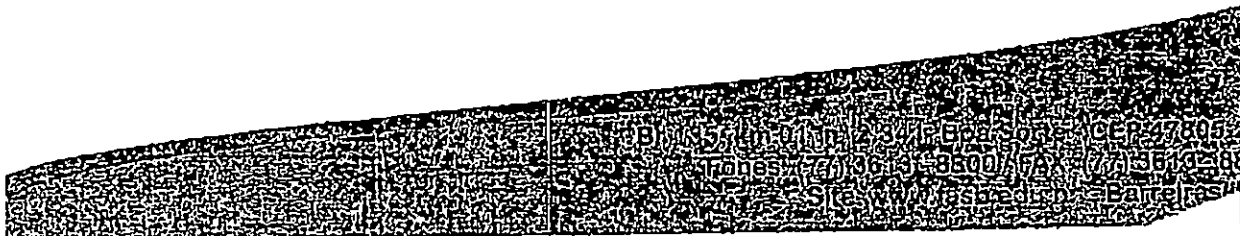
Barreiras-BA, 12 de maio de 2014.

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21.05.2014

Carvalho


João Bosco Pavão
Portaria Nº 05/2013
Coordenador de Pós-Graduação

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-4171-9b30-d659aac0ccca
Processo: 16006621 - Doc 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adaa5b272





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS
CNPJ 08.595.187/0001-25

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreiras, inscrita no CNPJ 13.654.405/0001-95, situada a Av. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA, declara para os devidos fins que o Sr. Hamilton Andrade de Carvalho portador do CPF: 006.497.125-28 e RG 10008282-39 SSP-BA, residente a Rua Pedro Rego, 494 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/BA, prestou serviços a esta Prefeitura lotado no Fundo Municipal de Saúde sob a Portaria FMS - 006/2007, na Função de Sub-Coordenador Administrativo Financeiro e Contábil, desenvolvendo atividades nas áreas: Contábil, Financeira, RH, Compras, Processamento de Dados e Informática, no período de 06/2007 à 12/2008.

Na expressão da verdade, reiteramos a presente declaração.

Barreiras/BA 30 de dezembro de 2008.

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL

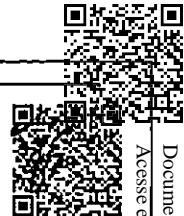
EM: *[Handwritten signature]*

Hamilton Andrade de Carvalho
Subcoordenador Adm. Fin. Cont
Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
Elisandra Santana de Paula Nascimento
Fundo Municipal de Saúde de Barreiras
Coordenadora Geral

Tv. Caribe nº 26, Vila Dulce - Fone: (77) 3613-8300
Barreiras-BA - CEP: 47.800-000

PREFEITURA DE
BARREIRAS
De bem com você



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-999a-417f-9b30-d659aa5ec3ca
Processo: 16006621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adaa5b272



**Faculdade
São Francisco
de Barreiras**

**INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IASEB
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**

Certificado

Certificamos que **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO** ministrou palestra intitulada **"GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL: DESAFIOS DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA"**, durante o **II SIMPÓSIO INTERDISCIPLINAR DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**, evento promovido pela **FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB**, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017.

Tema do evento: **"Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade nas Organizações"**

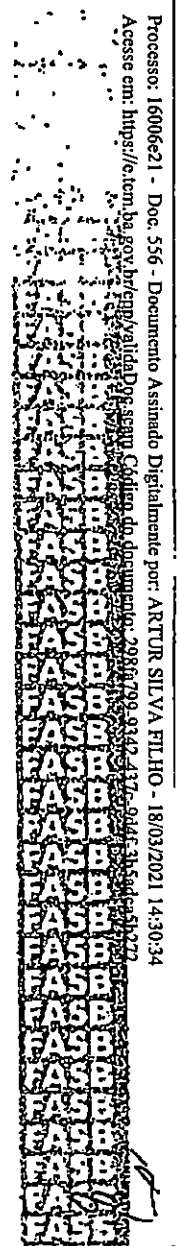
PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/11/2017
Adalberto

Adalberto
Faculdade São Francisco de Barreiras
Curso de Ciências Contábeis
Gilda Klaus Emenek Vilas Boas
Coordenadora
Portaria nº 05/2016/DAC/FASB

Faculdade São Francisco de Barreiras
Joana Roberta Pereira de Souza Ramos
Coordenadora de Administração
Portaria nº 04/2016/DAC

Barreiras-BA, 14 de novembro de 2017.

Adalberto
Faculdade São Francisco de Barreiras
Curso de Ciências Contábeis
Gilda Klaus Emenek Vilas Boas
Coordenadora
Portaria nº 05/2016/DAC/FASB



Processo: 16006e21 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: 2986799-942-4376-9846-3b5ed5e5b272



Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>:seam Código do documento: 2986a799-9342-437c-9d4f-3b5adae5b272



Certificamos que
Hamilton Andrade de Carvalho
concluiu com sucesso todas as etapas do treinamento de
CERTIBIO 2.0.0.4

Data de conclusão: 07/11/16
Carga Horária: 16 horas

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/11/2016
[Handwritten signature]

São Paulo, 07/11/2016
Local e Data

[Handwritten signature]
Gerência de Operações
Certisign Certificadora Digital



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Faculdade
São Francisco
de Barreiras

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

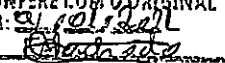
Certificado

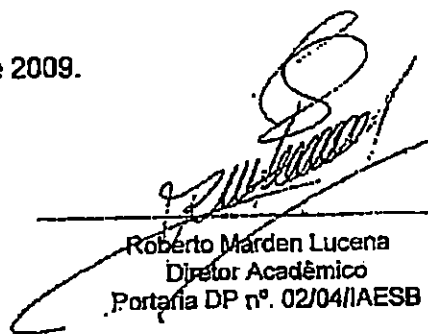
Certificamos para os devidos fins, que **Hamilton Andrade de Carvalho**, brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 05 de outubro de 1983, cédula de identidade nº 1000828239 – SSP-BA, concluiu o curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS reconhecido pela Portaria nº 3.520 publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2003 e colou grau em 20 de março de 2009, o que lhe confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Certifica ainda, que seu Diploma encontra-se em fase de registro no órgão competente.

Barreiras-BA, 23 de março de 2009.


Cláudio Sonda
Secretário Geral
Portaria nº. 26/05

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 


Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico
Portaria DP nº. 02/04/IAESB

Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.cem.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERREIRO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.cem.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca



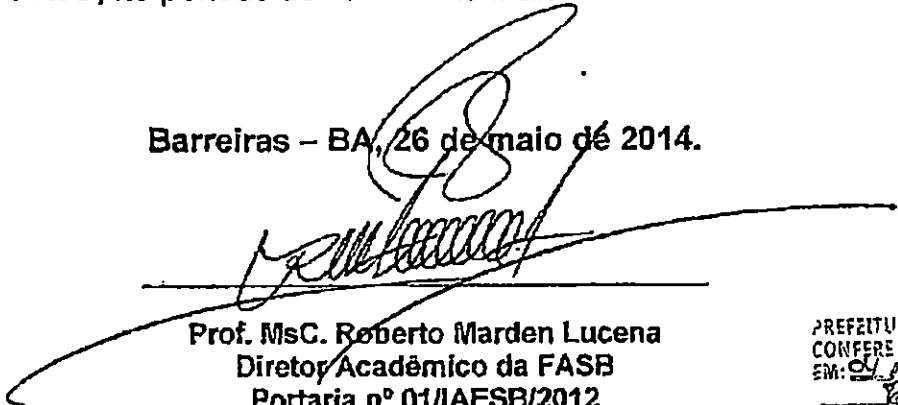
Faculdade
São Francisco
de Barreiras

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

Certificado

Certificamos que HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO ministrou, durante o 12º CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FASB, minicurso intitulado "GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL: CONTROLES INTERNOS", com carga horária de 8 horas. O mencionado evento foi promovido pela Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, no período de 07 a 09 de maio de 2014.

Barreiras – BA, 26 de maio de 2014.


Prof. MsC. Roberto Marden Lucena
Diretor Acadêmico da FASB
Portaria nº 01/IAESB/2012

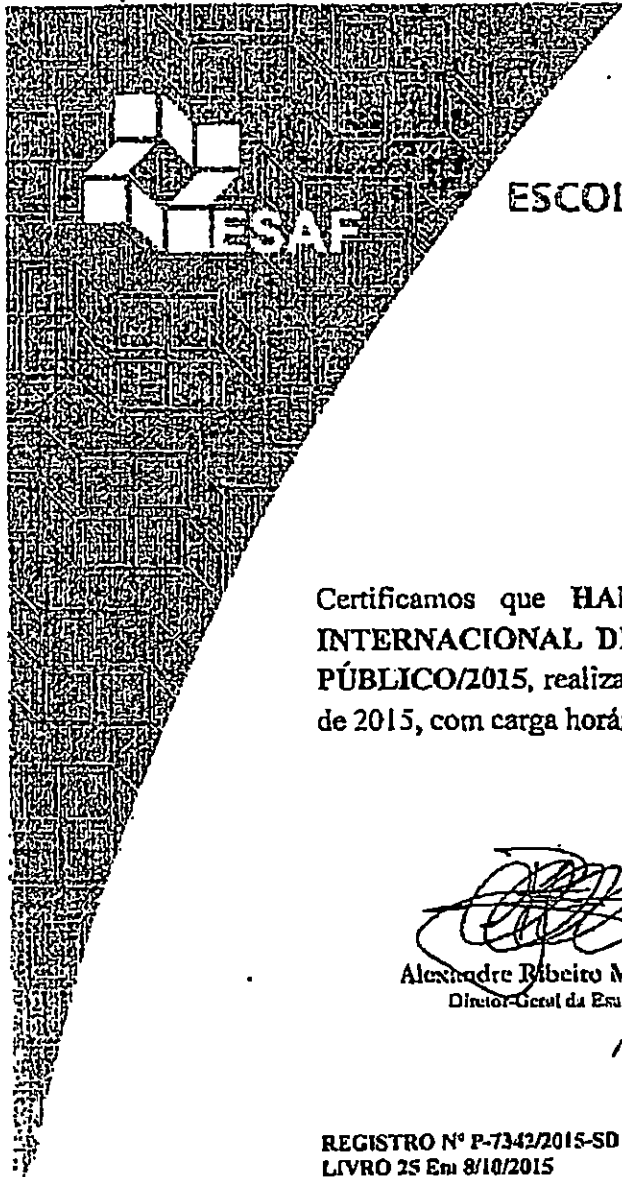
PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/05/2014
Roberto



Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-9d4e3b5adeca5b272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca






MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA


CERTIFICADO

Certificamos que **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO** participou do **V CONGRESSO INTERNACIONAL DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO/2015**, realizado pela Escola de Administração Fazendária - Esaf, no período de 7 a 9 de outubro de 2015, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 9 de outubro de 2015.


Alexandre Ribeiro Moura
Diretor-Geral da Esaf


Sebastião Ruy Oliveira de Souza
Diretor da Direção

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/10/2015


REGISTRO Nº P-7342/2015-SD
LIVRO 25 Em 8/10/2015





Processo: 1600621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 298a799-9342-437e-944f-3e5a6e5b272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERREIRO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417e-9b30-d659aa5ec3ca

90



Certificamos que *Hamilton A. de Carvalho* participou como congressista do II Congresso Regional de Ciências Contábeis - CONRECIC, com o título « A Contabilidade Pública - Ferramenta de Avaliação, Controle e Gestão dos Recursos Públicos, realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2014 no auditório do Hotel Solar das Mangueiras em Barreiras - BA, com carga horária de 20 horas.

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/01/2015
Matrôz

CONTABILIDADE PÚBLICA
Ferramenta de Avaliação, Controle e Gestão dos Recursos Públicos

Barreiras-BA, 15 de novembro de 2014.

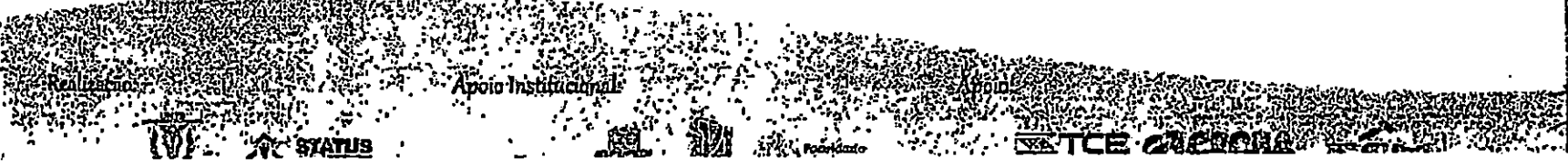
Ivanilson Gomes Pereira
Ivanilson Gomes Pereira
Coordenador CONRECIC

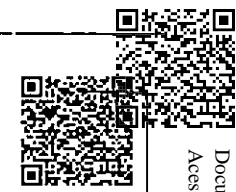
Hamilton A. de Carvalho
Hamilton A. de Carvalho
Diretor de Curso

Marilde Queiroz Guedes
Marilde Queiroz Guedes
Diretora UNES - Campus IX

Raimundo Jorge Dornelles
Raimundo Jorge Dornelles
Coord. Colegiado A - Ciências Contábeis
UNES - Campus IX

Loyana Docio Santos
Loyana Docio Santos
Coordenadora de Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPRE
Campus IX - Barreiras





INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA BARREIRAS

CERTIFICADO

Declaramos que o Prof. Hamilton Andrade de Carvalho, ministrou a disciplina “Lei de Responsabilidade Fiscal – Controle interno e externo” no curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Pública e Contabilidade Pública no Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras, nos dias 09, 10, 23 e 24 de agosto de 2014, com carga horária de 40 horas/aula.

Bibiana Quinteiro
Ivânia Bomfim de Oliveira Quinteiro
PÓS-GRADUAÇÃO
UNYAHNA Barreiras - IESUB

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: *31 de 2021*
Michado

28



Processo: 16006c21 - Doc. 536 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-9d4f-3b5adec5b272



CERTIFICADO

Certificamos que a **Profª Hamilton Andrade de Carvalho**, ministrou a disciplina "Contabilidade Pública", do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Contabilidade Pública, pelo Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras, disciplina com carga horária de 40(quarenta)horas.

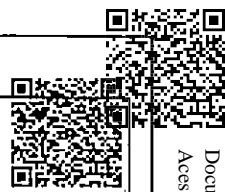
Barreiras/BA, 29 de novembro de 2013.


Claudia Araujo Augusto
Coordenação Pós Graduação - IESUB

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/11/2013
Barreiras

22 X

Processo: 16006e21 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 298fa799-9342-437c-9d4f-3b5adca58272



PREFEITURA MUN DA BARRA
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 01/01/2014
Phael 2014



CERTIFICADO

Certificamos que *a Profª Hamilton Andrade de Carvalho*, ministrou a disciplina "Orçamento Público e Finanças Públicas", do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Contabilidade Pública, pelo Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras, disciplina com carga horária de 40(quarenta)horas.

Barreiras/BA, 23 de março de 2014.


Claudia Araujo Augusto
Coordenação Pós Graduação - IESUB



Faculdade
de Barreiras

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB

Autorizada pela Portaria Ministerial nº 497 de 13/03/1999, publicada no D.O.U. de 16/03/1999.

Coordenação de Pós-Graduação

Certificado

A Diretora Acadêmica confere a **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, cédula de identidade nº **1000828239 SSP-BA**, o certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Auditoria e Controladoria**, nos termos da Resolução nº. 001/2001 do CES-CNE e aprovado pelo Conselho Administrativo Superior da FASB, realizado no período de abril de 2009 a março 2010, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

Barreiras-BA, 8 de junho de 2011.

João Bosco Pavão
Coordenador de Pós-Graduação
Portaria nº. 03/10

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/06/2011
Assinado

Luciane Cristina Jóia
Diretora Acadêmica
Portaria DP nº. 02/04/IAES



Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2988799-9342-437c-9d4c3b5dce55272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca



CERTIFICADO

Certificamos que **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, participou do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM FOCO EM PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ministrado nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2011 pelo Professor **MILTON MENDES BOTELHO** no auditório do Golden Park Hotel em Salvador - BA, com carga horária de 20 horas / aula.

Salvador-BA, 18 de Maio de 2011.

Prof. Milton Mendes Botelho
Palestrante

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 18/05/2011
Mendes Botelho

Rua Pedro Rego - 494, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, Cep: 47.802-400
Fone: 77 3611-4760, e-mail: status.consultoria@hotmail.com
www.statusnet.com.br

Processo: 1600621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.ssam> Código do documento: 298fa799-9342-437e-944f3b5dca5b272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.ssam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca



CERTIFICADO

Certificamos que **HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO**, participou do **Curso de Controle Interno**, ministrado nos dias 27 e 28 de setembro de 2010, pelo Professor **MILTON MENDES BOTELHO** no auditório do **Golden Park Hotel** em Salvador - BA, com carga horária de 14 horas / aula.

Salvador-BA, 28 de Setembro de 2010.

Prof. Milton Mendes Botelho
Palestrante

Rua Pedro Rego - 494, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, Cep: 47.802-400
Fone: 77 3611-4760, e-mail: status.consultoria@hotmail.com
www.statusnet.com.br

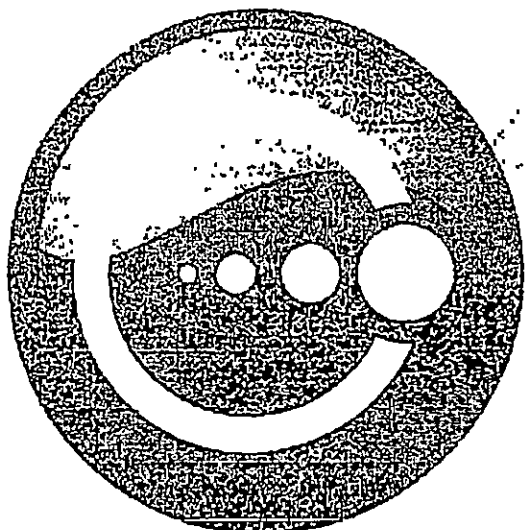
PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: *[Handwritten Signature]*



Processo: 1600621 - Doc: 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2986799-9342-437e-9d4f-3b5adae5b272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 43760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

02



CONCIEEM

1º CONGRESSO DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS

Hamilton Andrade de Carvalho

Certificamos sua participação no 1º Congresso de Ciências Empresariais, realizado nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2008, com carga horária total de 30 horas.

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: *[Signature]*

[Signature]
Daniel Mello
Coordenador do curso de Administração

Realização:



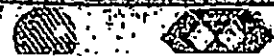
Curso de

Empresa

Parceiro Oficial



Apoio:

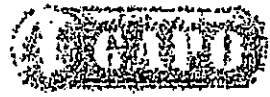


[Signature]



Processo: 1600621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 18/03/2021 14:30:34
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2986799-9342-437e-9d4f-3b5adea5b272

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e.tem.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417e-9b30-d659aa5ec3ca

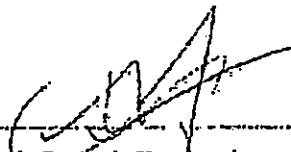


Instituto de Gestão e Administração Pública do Oeste.

CERTIFICADO

Certificamos que Hamilton Andrade Carvalho
participou do Curso :Providências e Procedimentos para o último ano de Mandato, realiza-
do no município de Barreiras -Bahia ,no dia 16 de julho de 2008, com carga horária de 08 horas, minis-
trado pelo Sr Antônio Dourado Vasconcelos .

Barreiras, 16 de julho de 2008


Antônio Dourado Vasconcelos
palestrante


Arlete Beatriz Klauck
Coordenadora

PREFEITURA MUN. DA BARRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16/07/2008
Barreiras

72

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documento:43760479-99aa-417f-9b30-d659a5ec3ca>
Processo: 16006621 - Doc. 556 - Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:30:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documento:29844903-99aa-417f-9b30-d659a5ec3ca>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, incluído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2021 10:12:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74151206181619490862-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f05712d69fe6bc05ba6cac691940e90bb16e306f5d4122c53aecd5a14382584b7d686e885bbf83e70ecdb65090693dd2e0b8481631c28161e261489ab942429a6600c1c4121ac14d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, Status Consultoria Administrativa e Construções Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 09.408.031/0001-50, sociedade comercial com sede na AV. ACM 161, nº 2487, Ed. Fernandez Plaza sala nº 1708 Bairro Barro Brotas, Salvador(BA), neste ato representada por seu representante legal Hamilton Andrade de Carvalho, portador CPF: 006.497.125-28 e Portador Carteira de Identidade nº 10008282 39, SSP-BA, de outro lado, Jailson Alves da Costa, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08046762 83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.098.495-20 e no CRA-BA nº 18.544, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá efetuada na cidade de Salvador-Ba, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.



Plaza, Sala 1708, Brotas, Salvador-Ba, Cep: 40.280-000
e-mail: status.consultoria@hotmail.com
www.statusnet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 29 de maio de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 038/2023, Dispensa de Licitação Nº 035/2023, para a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para um período de 03 (três) meses para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 30 de maio de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de Nº 038/2023 e Dispensa de Licitação Nº 035/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.
Junte-se.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 31 de maio de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 31/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso)
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), para um período de 03 (três) meses, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA n° 27.365

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação Nº 035/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da EMPRESA: **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50, com sede na Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 – Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no valor total de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), para um período de 03 (três) meses, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para RATIFICAÇÃO e devida publicidade.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

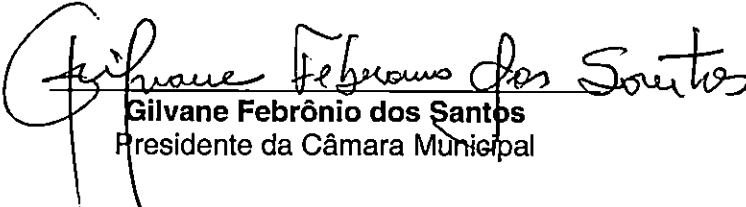
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº. 035/2023, com a empresa **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50, com sede na Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 – Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

O valor global do presente instrumento é de **R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para um período de **03 (três) meses**, em moeda corrente do País, após a prestação dos serviços elencados em contrato por parte da CONTRATADA, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



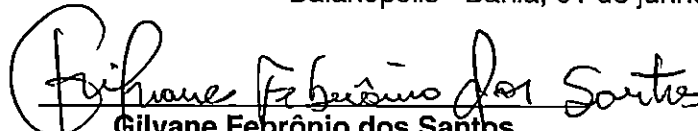
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50, com sede na Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 – Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia, vencedora do certame, respectivamente, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2023.

Baianópolis - Bahia, 01 de junho de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 017/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 035/2023 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o Nº 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.408.031/0001-50, com sede na Rua Almirante Alves Câmara, nº 73 – Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia, aqui representada pelo senhor **Hamilton Andrade de Carvalho**, portador do CPF nº 006.497.125-28, Empresário, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Rego, nº 494 – Jardim Ouro Branco – Barreiras – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 038/2023 e Dispensa de Licitação nº 035/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC**, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e as informações constantes no TR – Termo de Referência são partes Integrante deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de **R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do	03	5.000,00	15.000,00

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.			
Valor Total			R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Baianópolis.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da **data de assinatura, sendo em 01/06/2023 até 31/08/2023**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
 - b) Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
 - c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
 - d) Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
 - e) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.



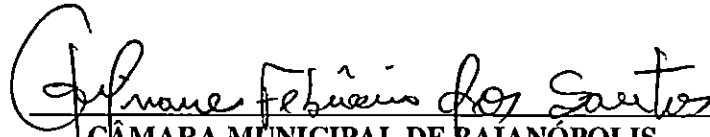


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

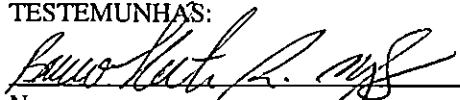
Baianópolis – Bahia, 01 de junho de 2023.

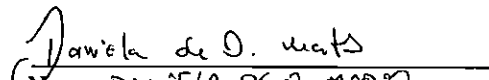

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis
Contratante



STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA
Hamilton Andrade de Carvalho
CPF: 006.497.125-28
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 034.816.095-29


Nome: DANIELA DE O. MANSO
CPF: 032.992.035-92



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-999a-417f-9b30-d6599a5ec3ca

ATO DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO



GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de janeiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BEINIO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ A3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL YANE FEBRONIO DOS SANTOS - 25/07/2023 14:48:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d3760479-99aa-417f-9b30-d659aa5ec3ca

PUBLICAÇÃO

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



Contrato

Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.408.031/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 038/2023, Dispensa de Licitação Nº 035/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023.

Item	Serviços	Qtde./Meses	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Prestação de Serviços técnicos administrativos, destinado à implantação, acompanhamento, gestão e capacitação da equipe técnica e usuários do SIAFIC, observado o disposto no Decreto Nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 e suas alterações, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.	03	5.000,00	15.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00

VALOR MENSAL: R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 01/06/2023.

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 até 31/08/2023.

Catolândia - Bahia, 07 de julho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

